



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/15, DE 25 DE
MARÇO DE 2015.**

Revoga o item 1. do artigo 198 da Lei Complementar nº. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

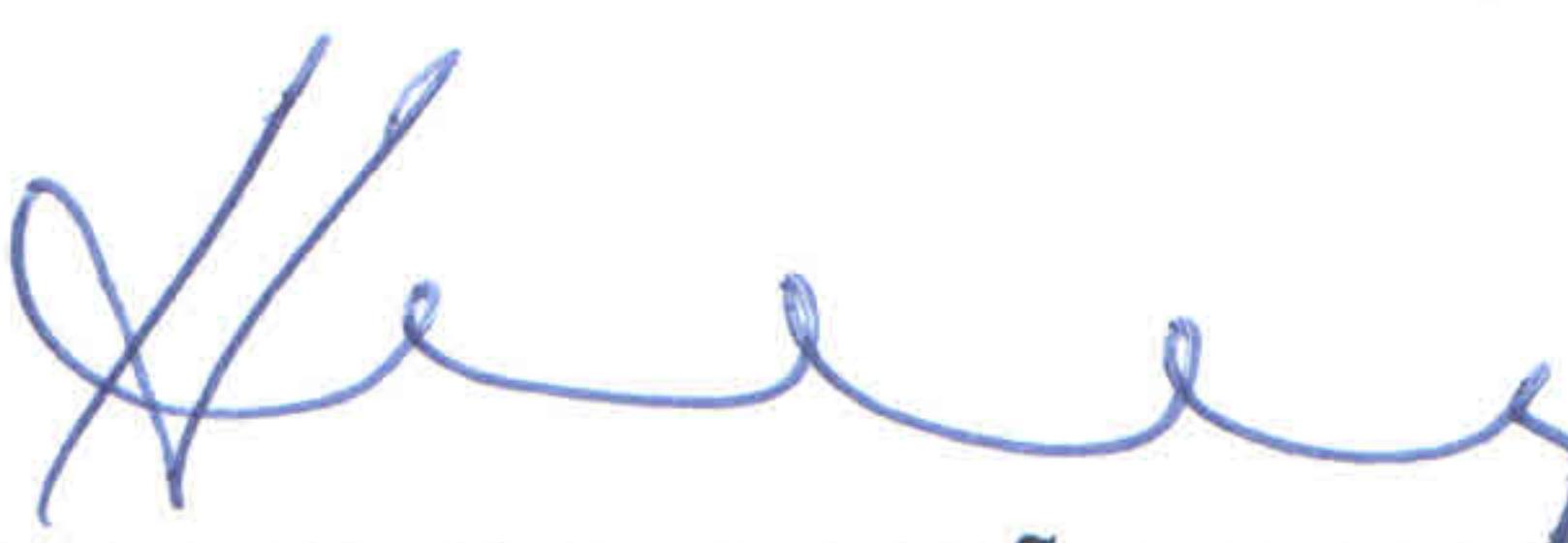
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o item 1. do artigo 198 da Lei Complementar nº. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Parágrafo Único. O imposto de que trata o caput mencionado se refere a Tabela do ISSQN – Profissionais Liberais, e deverá ser calculado na forma do item 1. da Tabela constante no § 2º. do art. 198, da Lei Complementar nº. 003/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Prefeitura Municipal de Formosa,
em de 2015.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/15, DE 25 DE
MARÇO DE 2015.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei complementar que ora submetemos à apreciação dessa ilustre Câmara Municipal trata de revogação do item 1, do artigo 198 da Lei Complementar nº. 013/13 de 23 de dezembro de 2013, que Altera os dispositivos da Lei Complementar nº. 003, de 30 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Em análise, da situação administrativa fiscal detectou-se que a alteração introduzida pela Lei Complementar nº. 013/13, no que tange ao aumento na base de cálculo do ISS – Imposto sobre Serviços dos profissionais liberais, acarretou uma oneração considerável a estes contribuintes, ocasionando numa maior inadimplência, vez que estes a duras penas não estão conseguindo cumprir as suas obrigações tributárias.

Ressalte-se que esta propositura legislativa não se trata de renúncia de receita, mas sim de alteração no Código Tributário a fim de reestabelecer o equilíbrio entre as obrigações tributárias e o domínio econômico.

Ademais, esta iniciativa, irá propiciar um incentivo aos profissionais liberais no cumprimento de suas obrigações tributárias com consequente aumento na arrecadação do Município.

Sendo essas as considerações, rogamos a Vossa Excelência e aos insignes Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**